



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

ANEXO ÚNICO

Os pagamentos da folha salarial mensal do funcionalismo público municipal dar-se-á de forma única, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, conforme artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 3.696/15, e obedecerá ao seguinte calendário:

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
JAN	05/01/2016	terça-feira (antecipada em 30/12/15)
FEV	02/02/2016	terça-feira
MAR	01/03/2016	terça-feira
ABR	05/04/2016	terça-feira
MAI	03/05/2016	terça-feira
JUN	07/06/2016	terça-feira
JUL	05/07/2016	terça-feira
AGO	03/08/2016	quarta-feira (devido ao feriado do dia 02/08/16)
SET	06/09/2016	terça-feira
OUT	04/10/2016	terça-feira
NOV	08/11/2016	terça-feira
DEZ	06/12/2016	terça-feira
JAN/2017	03/01/2017	terça-feira